ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 980/2019

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DA ZONA RURAL DE AREIA (AMURA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder contribuição financeira à Associação dos Músicos da Zona Rural de Areia (AMURA) situado no sítio Chã de Jardim - Areia/PB.

Art. 2° - A contribuição a que se refere o artigo anterior será de R$ 1.000,00 (um mil reais) mensal, e será depositada em conta corrente oficial da referida associação.

Art. 3º - Para fazer jus a esta contribuição, a Associação dos Músicos de Areia deverá estar devidamente inscrita junto ao Ministério da Fazenda e em plena atividade, devendo ainda:

I- Prestar conta dos valores recebidos do erário público até o dia 10 do mês subsequente, com envio de um relatório de receitas e despesas;

II- Os valores recebidos de outras fontes não ficam sujeitos à prestação de contas a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - A AMURA fica obrigada a comunicar oficialmente ao Poder Executivo Municipal a mudança que ocorrer na sua diretoria.

Art. 5° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Areia, Estado da Paraíba, 02 de outubro de 2019.

JOÃO FRANCISCO BATISTA DE ALBUQUERQUE
Prefeito Constitucional de Areia/PB

GUSTAVO MOREIRA
Procurador Geral